



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

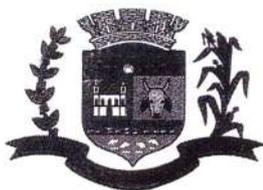
Extrato de Sanção de Lei Municipal

A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro-MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, leva ao conhecimento dos interessados que, tendo em vista a aprovação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Complementar n. 003/2021, que *“Prorroga o prazo de vigência da Lei Complementar n. 033/2020 que Cria Cargos de Enfermeiro de Provisão Temporária para atendimento de necessidade por excepcional interesse público, em razão de situação de emergência ou calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição da República e dá outras providências.”*, sancionou a respectiva Lei, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica deste Município.

Itambé do Mato Dentro/MG, 08 de julho de 2021.


Cleidileny Aparecida Chaves
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREF. MUN. DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
EM: 08/07/2021
ASS: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI COMPLEMENTAR Nº 038 / 2021

“Prorroga o prazo de vigência da Lei Complementar n. 033/2020 que Cria Cargos de Enfermeiro de Provimento Temporário para atendimento de necessidade por excepcional interesse público, em razão de situação de emergência ou calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição da República e dá outras providências.”

O Povo do Município de Itambé do Mato Dentro, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 033/2020, em decorrência da prorrogação de seu prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 2º. As contratações temporárias serão realizadas por tempo determinado mediante processo seletivo simplificado, prescindindo de concurso público, pelo prazo de 60 dias (sessenta) dias, admitindo-se prorrogações, desde que sua duração total não ultrapasse a data de 30/12/2021, mediante ato justificado e motivado e termo de aditamento de prorrogação do instrumento contratual, limitando-se ao prazo de vigência desta lei.

Art. 2º. O artigo 3º da Lei Complementar nº 033/2020, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 3º. Esta lei terá vigência temporária da data da sua publicação até 30 de dezembro de 2021, esgotado este prazo, os cargos por ela criados serão extintos.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, 08 de julho de 2021.


Cleidileny Aparecida Chaves
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREF. MUN. DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
EM: 08/07/2021
ASS: 